

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente, para utilização dos recursos recebidos do Governo Federal, destinados ao fortalecimento das políticas públicas em prol dos idosos e crianças em estado de vulnerabilidade.

Art. 2º O recurso objeto desta lei será alocado na subunidade 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social, com a denominação "Políticas Sociais para atender idosos e crianças em estado de vulnerabilidade social", com os seguintes elementos:

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -----	R\$ 20.000,00
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por tempo determinado -----	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Pessoal cargo comissionado -----	R\$ 30.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da abertura de crédito especial de que trata esta Lei serão anuladas nas seguintes dotações orçamentárias:

0824100632.300000 – R\$ 10.000,00 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso - Ficha 4095

0824100632.300000 – R\$ 20.000,00 – Manutenção das atividades do Centro de Convivência do Idoso - Ficha 4097

0824400612.9260000 – R\$ 2.000,00 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Ficha 4046

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2013

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

Itaúna, 13 de fevereiro de 2013

Ofício nº 43/2013 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 07/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 07/2013 que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 07/2013

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 60.000,00, para utilização dos recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao fortalecimento das políticas públicas em prol dos idosos e crianças em estado de vulnerabilidade.

Referidos recursos já se encontram disponíveis em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Itaúna para serem utilizados em ações diversas que garantam a assistência aos públicos alvos já citados, e em ações que demandam materiais de consumo em geral, combustíveis, pagamento de serviços prestados por profissionais (até o percentual de 60%), etc.

Com esta justificativa aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 07/2013, de autoria do Prefeito Municipal, nesta Casa registrado como **Projeto de Lei nº 16/2013**, que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a emitir o seguinte relatório:

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei nº 16/2013 a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 60.000,00 para fortalecimento das políticas públicas em benefício dos idosos e crianças em estado de vulnerabilidade.

E considerando que o Projeto de Lei nº 16/2013 está devidamente instruído, sou pela apreciação da matéria em plenário.

VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação do Projeto de Lei nº 16/2013 em plenário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2013

Hudson Bernardes

Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Nilzon Borges

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 016/2013
Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

Tendo esta Comissão recebido em 11 de março de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 07, de 09 de fevereiro de 2013**, nesta Casa registrado sob o **nº 16/2013** que “*Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal e tendo avocado a relatoria deste passo a expor algumas considerações:

- O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir crédito especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para utilização dos recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao fortalecimento das políticas públicas em prol dos idosos e crianças em estado de vulnerabilidade ;
- O referidos recursos já se encontram disponíveis em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Itaúna para serem utilizados em ações diversas que garantam a assistência aos públicos alvos já citados, e em ações que demandam materiais de consumo em em geral, combustíveis, pagamentos de serviços prestados por profissionais(até o percentual de 60%).

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 12 de março de 2013.

Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE LEI Nº 016/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Antônio José de Faria Júnior**, ante o **Projeto de Lei nº 07, de 09 de fevereiro de 2013**, nesta Casa registrado sob o nº **16/2013** que “*Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.*”, de autoria do Prefeito Municipal entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 11 de março de 2013.

Acompanham o voto do relator.

Francis José Saldanha Franco
Membro

Leonardo Santos Rosemburg
Membro